Lei nº. 556/1991 **em 17 de maio de 1991.**

"CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS"

Faço saber que a Câmara Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder reajuste salarial a todos os servidores municipais, fixados em 20% (vinte por cento), sobre seus respectivos vencimentos percebidos em março do corrente ano.

§ Único - O presente reajuste retorna a partir de 1° de abril de 1991.

Art.2° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranaiguara, Estado de Goiás, aos 17 (dezessete) dias do mês de maio de 1991.

MAURÍLIO PEREIRA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal